



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução das obras de recuperação da infraestrutura elétrica (redes de distribuição aérea de média e baixa tensão e instalação de subestações transformadoras) nos assentamentos rurais Capela, Itapuí e Santa Rita de Cássia II, localizados no Município de Nova Santa Rita/RS, conforme especificações técnicas, projetos elétricos, memoriais descritivos e planilha orçamentária que integram este Projeto Básico.

LOT E	ITE M	Descrição	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Administração Geral					R\$ 15.639,35
	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	OUTRAS	1,00	R\$ 15.639,35	R\$ 15.639,35
	Manutenção de rede BT SRC II					R\$ 38.651,35
	2	ARRUELA QUADRADA Ø18 X 50 X 50MM	UN	20,00	R\$ 3,26	R\$ 65,20
	3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	11,00	R\$ 53,81	R\$ 591,91
	4	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	11,00	R\$ 9,30	R\$ 102,30
	5	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	40,00	R\$ 62,26	R\$ 2.490,40
	6	CABO MULTIPLEX 3#50(35)MM2 - CA - 1KV	M	170,00	R\$ 44,37	R\$ 7.542,90
	7	PARAFUSO DE MÁQUINA M16 X 250MM	UN	11,00	R\$ 20,58	R\$ 226,38





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

8	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO 35MM	UN	7,00	R\$ 13,33	R\$ 93,31
9	CONECTOR TIPO CUNHA	UN	6,00	R\$ 25,04	R\$ 150,24
10	CONECTOR PERFURANTE CABO 50MM2	UN	4,00	R\$ 19,22	R\$ 76,88
11	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO- DURO	M	20,00	R\$ 33,08	R\$ 661,60
12	CINTA METÁLICA DE 380MM	UN	1,00	R\$ 122,09	R\$ 122,09
13	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	2,00	R\$ 115,61	R\$ 231,22
14	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	2,00	R\$ 24,33	R\$ 48,66
15	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	8,00	R\$ 1.321,64	R\$ 10.573,12
16	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 104MM	UN	2,00	R\$ 949,19	R\$ 1.898,38
17	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	R\$ 72,00	R\$ 144,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

18	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	3,00	R\$ 40,92	R\$ 122,76
19	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	1,00	R\$ 41,91	R\$ 41,91
20	MÃO DE OBRA	OUTRAS	1,00	R\$ 13.468,09	R\$ 13.468,09
Manutenção de rede MT Capela					R\$ 458.261,33
21	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	39,00	R\$ 13,91	R\$ 542,49
22	ARRUELA QUADRADA Ø18 X 50 X 50MM	UN	80,00	R\$ 3,26	R\$ 260,80
23	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 2 AWG	KG	1280,00	R\$ 71,42	R\$ 91.417,60
24	CABO DE COBRE COM COBERTURA CINZA 16MM - 15KV	M	80,00	R\$ 72,66	R\$ 5.812,80
25	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	10,00	R\$ 33,08	R\$ 330,80
26	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	M	280,00	R\$ 219,93	R\$ 61.580,40
27	CHAVE FUSÍVEL BASE "C" 300A-25KV NBI-125KV	UN	6,00	R\$ 839,97	R\$ 5.039,82
28	CINTA METÁLICA DE 380MM	UN	15,00	R\$ 122,09	R\$ 1.831,35





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

29	CONECTOR TIPO CUNHA	UN	30,00	R\$ 25,04	R\$ 751,20
30	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	52,00	R\$ 301,99	R\$ 15.703,48
31	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	R\$ 72,00	R\$ 144,00
32	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	18,00	R\$ 95,57	R\$ 1.720,26
33	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 104MM	UN	2,00	R\$ 949,19	R\$ 1.898,38
34	ELO FUSÍVEL DE 3H	UN	6,00	R\$ 44,27	R\$ 265,62
35	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	5,00	R\$ 165,15	R\$ 825,75
36	ISOLADOR PILAR 25KV 135MM	UN	60,00	R\$ 304,97	R\$ 18.298,20
37	ISOLADOR PILAR 25KV 70MM	UN	30,00	R\$ 304,97	R\$ 9.149,10
38	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO 25KV	UN	33,00	R\$ 135,76	R\$ 4.480,08
39	LAÇO PRÉ-FORMADO DE TOPO	UN	72,00	R\$ 25,24	R\$ 1.817,28
40	LAÇO PRÉ-FORMADO DUPLO	UN	9,00	R\$ 28,79	R\$ 259,11
41	LAÇO PRÉ-FORMADO SIMPLES	UN	20,00	R\$ 27,41	R\$ 548,20
42	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	R\$ 40,92	R\$ 81,84
43	MANILHA SAPATILHA	UN	39,00	R\$ 27,63	R\$ 1.077,57





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

44	MÃO FRANCESA PLANA DE 5 X 32 X 619MM	UN	100,00	R\$ 41,36	R\$ 4.136,00
45	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	39,00	R\$ 27,65	R\$ 1.078,35
46	PÁRA RAIOS POLIMÉRICOS, 21KV -10KA	UN	6,00	R\$ 565,53	R\$ 3.393,18
47	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN	6,00	R\$ 477,99	R\$ 2.867,94
48	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM	UN	148,00	R\$ 22,37	R\$ 3.310,76
49	PARAFUSO M16 X 200MM	UN	54,00	R\$ 22,29	R\$ 1.203,66
50	PARAFUSO M16 X 300MM	UN	58,00	R\$ 28,59	R\$ 1.658,22
51	PARAFUSO M16 X 350MM	UN	10,00	R\$ 30,17	R\$ 301,70
52	PARAFUSO M16 X 450MM PASSANTE	UN	39,00	R\$ 37,65	R\$ 1.468,35
53	PINO PARA ISOLADOR PILAR	UN	84,00	R\$ 39,59	R\$ 3.325,56
54	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12M- 4KN	UN	1,00	R\$ 3.406,82	R\$ 3.406,82
55	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12M- 6KN	UN	4,00	R\$ 4.181,72	R\$ 16.726,88
56	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	24,00	R\$ 2.167,62	R\$ 52.022,88
57	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M,	UN	5,00	R\$ 2.982,38	R\$ 14.911,90





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

		RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B				
58		SELA PARA CRUZETAS	UN	12,00	R\$ 24,58	R\$ 294,96
59		SUPORTE VERTICAL ISOLADOR PILAR	UN	30,00	R\$ 42,56	R\$ 1.276,80
60		TERMINAL CONTRÁTIL NBI-125KV, CLASSE 25KV	UN	8,00	R\$ 783,33	R\$ 6.266,64
61		ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	140,00	R\$ 9,60	R\$ 1.344,00
62		CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	14,00	R\$ 10,59	R\$ 148,26
63		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	8000,00	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
64		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,00	R\$ 121,77	R\$ 243,54
65		BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	400,00	R\$ 0,87	R\$ 348,00
66		MÃO DE OBRA	OUTRAS	1,00	R\$ 105.730,80	R\$ 105.730,80
Manutenção de rede MT Itapuí						R\$ 175.827,77
67		ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	12,00	R\$ 9,55	R\$ 114,60
68		ARRUELA QUADRADA Ø18 X 50 X 50MM	UN	110,00	R\$ 3,26	R\$ 358,60





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

69	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	40,00	R\$ 64,91	R\$ 2.596,40
70	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	3,00	R\$ 301,99	R\$ 905,97
71	CONECTOR TIPO CUNHA	UN	11,00	R\$ 25,04	R\$ 275,44
72	ELO FUSÍVEL DE 3H	UN	3,00	R\$ 44,27	R\$ 132,81
73	FIO DE ALUMÍNIO NU 4AWG PARA AMARRAÇÃO	M	43,00	R\$ 4,53	R\$ 194,79
74	FITA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DOS CABOS	M	24,00	R\$ 4,53	R\$ 108,72
75	ISOLADOR DE PINO 25KV	UN	33,00	R\$ 168,04	R\$ 5.545,32
76	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO 25KV	UN	6,00	R\$ 135,76	R\$ 814,56
77	MÃO FRANCESA PLANA DE 5 X 32 X 619MM	UN	22,00	R\$ 41,36	R\$ 909,92
78	PARA RAIOS POLIMÉRICOS, 21KV -10KA	UN	6,00	R\$ 565,53	R\$ 3.393,18
79	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM	UN	22,00	R\$ 22,37	R\$ 492,14
80	PARAFUSO M16 X 200MM	UN	22,00	R\$ 22,29	R\$ 490,38
81	PARAFUSO M16 X 300MM	UN	11,00	R\$ 28,59	R\$ 314,49
82	PARAFUSO M16 X 350MM	UN	11,00	R\$ 30,17	R\$ 331,87
83	PINO DE CRUZETA 25KV	UN	22,00	R\$ 61,85	R\$ 1.360,70
84	PINO DE TOPO 25KV	UN	11,00	R\$ 73,19	R\$ 805,09
85	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE	UN	1,00	R\$ 2.712,93	R\$ 2.712,93

Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Marinho Peixoto s/nº - Bairro: Centro - Nova Santa Rita/RS

Telefone: (51) 97400-8461 E-mail: sma@novasantarita.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p633cb19a86ef3>





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

	300 A 400 DAN, TIPO C-17					
86	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00	R\$ 1.553,65	R\$ 1.553,65	
87	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	9,00	R\$ 1.934,70	R\$ 17.412,30	
88	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	R\$ 2.735,18	R\$ 2.735,18	
89	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225KVA 25KV-380/220V	UN	1,00	R\$ 66.816,33	R\$ 66.816,33	
90	MÃO DE OBRA	OUTRAS	1,00	R\$ 65.452,40	R\$ 65.452,40	
Substação SRC II					R\$ 39.737,38	
91	ARRUELA QUADRADA Ø18 X 50 X 50MM	UN	20,00	R\$ 3,26	R\$ 65,20	
92	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	6,00	R\$ 32,34	R\$ 194,04	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p633cb19a86ef3>





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

93	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	14,00	R\$ 32,27	R\$ 451,78
94	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	M	80,00	R\$ 68,76	R\$ 5.500,80
95	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	3,00	R\$ 33,08	R\$ 99,24
96	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	10,00	R\$ 69,40	R\$ 694,00
97	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	R\$ 1.111,24	R\$ 1.111,24
98	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSÃO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	R\$ 3.472,88	R\$ 3.472,88
99	CHAVE FUSÍVEL BASE "C" 300A-25KV NBI-125KV	UN	3,00	R\$ 839,97	R\$ 2.519,91

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p633cb19a86ef3>





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

100	CINTA METÁLICA DE 240MM	M	4,00	R\$ 74,23	R\$ 296,92
101	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	2,00	R\$ 21,50	R\$ 43,00
102	CONECTOR GARRA DE LINHA VIVA	UN	3,00	R\$ 136,00	R\$ 408,00
103	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	3,00	R\$ 30,83	R\$ 92,49
104	CONECTOR PERFURANTE COM ESTRIBO CABO 25KV	UN	3,00	R\$ 31,97	R\$ 95,91
105	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	2,00	R\$ 301,99	R\$ 603,98
106	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 72,00	R\$ 432,00
107	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R\$ 527,13	R\$ 527,13
108	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	4,00	R\$ 95,57	R\$ 382,28
109	ELO FUSÍVEL DE 3H	UN	3,00	R\$ 44,27	R\$ 132,81





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

110	FITA METÁLICA PARA POSTE, 19MM COM 25M	UN	2,00	R\$ 105,57	R\$ 211,14
111	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO	UN	3,00	R\$ 62,24	R\$ 186,72
112	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,00	R\$ 115,61	R\$ 346,83
113	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO 25KV	UN	3,00	R\$ 135,76	R\$ 407,28
114	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	12,00	R\$ 40,92	R\$ 491,04
115	MANILHA SAPATILHA	UN	3,00	R\$ 27,63	R\$ 82,89
116	MÃO FRANCESA PLANA DE 5 X 32 X 619MM	UN	3,00	R\$ 41,36	R\$ 124,08
117	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M16 X 45MM	UN	7,00	R\$ 19,45	R\$ 136,15
118	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 - 50MM	UN	1,00	R\$ 18,07	R\$ 18,07
119	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM	UN	2,00	R\$ 22,37	R\$ 44,74
120	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 45MM	UN	2,00	R\$ 18,96	R\$ 37,92
121	PARAFUSO M16 X 450MM PASSANTE	UN	2,00	R\$ 37,65	R\$ 75,30
122	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN	3,00	R\$ 477,99	R\$ 1.433,97





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

123	PERFIL "U"	UN	1,00	R\$ 220,39	R\$ 220,39
124	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO"	UN	1,00	R\$ 83,72	R\$ 83,72
125	PORCA OLHAL	UN	4,00	R\$ 39,20	R\$ 156,80
126	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1,00	R\$ 2.712,93	R\$ 2.712,93
127	PROTEÇÃO PARA OS BORNES DO TRANSFORMADOR	UN	3,00	R\$ 60,73	R\$ 182,19
128	PROTEÇÃO PARA OS PARA-RAIOS	UN	3,00	R\$ 73,32	R\$ 219,96
129	SAPATILHA PARA CABO DA AÇO	UN	1,00	R\$ 13,17	R\$ 13,17
130	SELA PARA CRUZETAS	UN	2,00	R\$ 24,58	R\$ 49,16
131	SUPORTE "L" P/ PARA RAIOS	UN	3,00	R\$ 42,62	R\$ 127,86
132	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 73,53	R\$ 147,06
133	MÃO DE OBRA	OUTRAS	1,00	R\$ 15.104,40	R\$ 15.104,40
Valor Total					R\$ 728.117,18

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 728.117,18 (setecentos e vinte e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos), apurada com base na planilha orçamentária sintética elaborada a partir de composições e insumos do SINAPI e de cotações diretas de mercado, a qual passa a integrar o presente Projeto Básico como Planilha Orçamentária.;

1.2.2. O valor estimado será custeado com recursos federais provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar / INCRA, no âmbito do convênio nº 970154, especificamente vinculados à Meta 2 do plano de trabalho, acrescido da respectiva contrapartida financeira do Município, conforme dotações orçamentárias descritas neste Projeto Básico.





1.2.3. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, pelo valor global, para a execução integral do objeto, nos termos dos arts. 28, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. Para a elaboração do orçamento estimado, adotou-se uma metodologia mista de precificação. Utilizou-se como referência principal as tabelas oficiais do SINAPI e, de forma complementar, para os itens sem composição correspondente ou adequada no sistema oficial, realizou-se pesquisa de preços direta com 3 (três) empresas especializadas do setor elétrico, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4.1. Foi aplicado BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 25,87% (sem desoneração) sobre os custos diretos apurados, garantindo a compatibilidade do orçamento com a realidade do mercado.

1.3. Da classificação/natureza do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação classifica-se como obra e serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XII, XIII e XXI, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a execução total do objeto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a manutenção, reforma e construção de redes elétricas de Média Tensão (MT), Baixa Tensão (BT) e instalação de subestações nos assentamentos rurais Capela, Itapuí e Santa Rita de Cássia II, no Município de Nova Santa Rita/RS.

1.4. Do prazo de vigência da contratação:

1.4.1. O prazo de execução da obra será de até 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, sob o registro DFD 266/2026, encontrando-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário desta Administração, bem como às metas do Convênio INCRA nº 970154, conforme informações e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente Projeto Básico.

1.5. Do Prazo de início dos serviços

1.5.1. O início dos serviços se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Início da obra a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a recuperação da infraestrutura produtiva (manutenção, reforma e construção de redes elétricas de média e baixa tensão e subestações) nos assentamentos rurais fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente





processo e caracteriza o interesse público envolvido, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade decorre dos severos danos causados pelas enchentes e chuvas extremas ocorridas no Rio Grande do Sul em maio de 2024. O volume histórico de precipitações e a força das inundações atingiram diretamente as propriedades rurais do município, provocando a queda de postes, o rompimento de cabos e a avaria de transformadores e subestações, desestruturando por completo a rede elétrica que atende os produtores locais.

2.3. Atualmente, há uma limitação crítica na infraestrutura elétrica necessária para o funcionamento dos sistemas de irrigação e drenagem nas lavouras de arroz pré-germinado nos assentamentos Capela, Itapuí e Santa Rita de Cássia II. A não realização imediata da recuperação destas redes inviabiliza o acionamento das motobombas, o que acarretará a perda iminente das safras, o aumento insustentável dos custos de produção, o colapso da economia agrícola familiar e, conseqüentemente, o agravamento do êxodo rural, ameaçando a sobrevivência e a permanência das famílias no campo.

2.4. Destaca-se que a presente contratação possui interdependência direta com outras ações de fomento à agricultura familiar, caracterizando-se como a espinha dorsal para a funcionalidade de todo o sistema produtivo. A execução desta obra (Meta 2 do Convênio) é condição técnica indispensável para viabilizar a instalação e o funcionamento das motobombas de irrigação (Meta 1) e a conseqüente utilização dos canais de drenagem (Meta 3), garantindo a efetividade dos recursos públicos investidos.

2.5. Ressalta-se, ainda, o forte alinhamento da contratação ao planejamento estratégico municipal e ao Programa de Infraestrutura Básica do Governo Federal. Como demonstração do engajamento comunitário e da busca pela economicidade, os projetos técnicos, memoriais e orçamentos que embasam esta licitação foram recebidos pelo Município a título de doação gratuita pelas cooperativas locais (COOTAP e COOPAN), gerando significativa economia aos cofres públicos na fase de planejamento e viabilizando a rápida resposta administrativa ao desastre climático.

2.6. Por fim, a obra proposta visa suprir essa lacuna emergencial, garantindo o restabelecimento de um fornecimento de energia seguro, contínuo e rigorosamente alinhado aos padrões técnicos da concessionária local e às normas de segurança do trabalho. A medida é essencial para beneficiar diretamente cerca de 280 famílias de produtores rurais, viabilizando a retomada do desenvolvimento econômico sustentável e cumprindo integralmente o Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar / INCRA (Transferegov nº 970154).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução das obras de recuperação da infraestrutura produtiva (manutenção, reforma e construção de redes elétricas de média e baixa tensão e subestações) nos assentamentos rurais Capela, Itapuí e Santa Rita de Cássia II, sob o regime de empreitada por preço unitário, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como toda a interface técnica junto à concessionária local (RGE) para a efetiva energização do sistema..

3.2. A obra compreende, de forma integrada e sequencial, os seguintes grupos de serviços, conforme projetos elétricos, memoriais descritivos e planilha orçamentária:

3.2.1.1. mobilização, administração da obra e emissão de ARTs;

3.2.1.2. substituição e implantação de postes de concreto (circulares e duplo T, de 9m a 12m) com as respectivas escavações, prumadas e compactações;

3.2.1.3. lançamento, tensionamento e regulação de cabos de Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT), incluindo a execução de trechos com proteção mecânica subterrânea envelopada (quando aplicável em projeto);

3.2.1.4. fornecimento e instalação de estruturas, ferragens, isoladores (pilar e suspensão), chaves fusíveis e para-raios poliméricos;

3.2.1.5. execução de malhas de aterramento com hastes de aço cobreadas e conectores específicos;

3.2.1.6. montagem de subestações transformadoras em poste (incluindo transformadores trifásicos de 75kVA e 225kVA), com medição indireta e sistemas de proteção termomagnética;

3.2.1.7. testes, comissionamento, solicitação de desligamentos programados e energização final das redes junto à concessionária local.

3.3. **O ciclo de vida do objeto contempla:**

3.3.1.1. fase de implantação, com mobilização, execução da obra elétrica, trâmites burocráticos de aprovação e energização definitiva;

3.3.1.2. fase de uso e operação, caracterizada pelo fornecimento contínuo e seguro de energia para o acionamento das motobombas de irrigação e drenagem, com baixa necessidade de manutenção corretiva imediata, em razão da adoção exclusiva de materiais padronizados e homologados pela concessionária local;

3.3.1.3. integração com as contratações correlatas (aquisição de bombas de irrigação e limpeza de canais), garantindo a funcionalidade de todo o sistema produtivo agrícola financiado pelo Convênio INCRA;





3.3.1.4. A solução foi concebida para garantir desempenho adequado ao longo da vida útil da rede elétrica (com garantia mínima de 5 anos exigida da contratada), observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), as diretrizes da concessionária de energia e a racionalização do uso de recursos públicos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1.1. As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com obras e serviços de engenharia elétrica, atendendo integralmente aos requisitos deste Projeto Básico, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica específica exigida para a execução de redes de distribuição de energia.

4.1.1.2. A futura contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional capacitada, exigindo-se a indicação de responsável técnico (Engenheiro Eletricista) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A empresa deverá possuir estrutura material, maquinário adequado (como caminhões munck e cesto aéreo isolado) e capacidade organizacional suficiente para executar, de forma contínua e segura, todos os serviços previstos (trâmites de aprovação junto à RGE, implantação de postes, lançamento de cabos de média e baixa tensão, instalação de transformadores e subestações), observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e os prazos estabelecidos.

4.1.1.3. A contratada deverá, ainda, cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, comprovando que sua equipe possui os treinamentos e certificações exigidos pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura). Deverá também observar as normas ambientais e as diretrizes da concessionária local (RGE) incidentes sobre a execução de obras em assentamentos rurais, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da perfeita execução, testes e energização final do objeto.

4.2. Garantia da Obra e dos Serviços

4.2.1.1. A futura CONTRATADA se obriga a corrigir, reparar, substituir ou executar novamente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo que lhe for fixado pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, com os projetos elétricos, com a planilha orçamentária e com as normas técnicas aplicáveis.





4.2.1.2. Sem prejuízo das garantias legais, a contratada responderá pela solidez, segurança e perfeito funcionamento da rede elétrica pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, abrangendo postes, transformadores, cabeamento, conexões, malhas de aterramento, subestações e demais estruturas fixas, nos termos da legislação civil e das normas técnicas pertinentes, devendo, nesse período, sanar eventuais vícios ocultos ou falhas de materiais que venham a se manifestar.

4.2.1.3. Os prazos específicos para correção de inconformidades apontadas durante a execução ou no período de garantia serão fixados pela fiscalização em cada caso, de acordo com a natureza e a gravidade do problema (especialmente considerando o risco elétrico e a necessidade contínua de energia para as bombas de irrigação), sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. Por se tratar de obra de engenharia elétrica, a garantia abrange a manutenção corretiva da obra e a substituição de equipamentos (como transformadores, chaves fusíveis e para-raios) que apresentem falhas de fabricação, queima prematura ou vícios de instalação durante o período de garantia.

4.3.2. Durante o prazo de garantia estabelecido (5 anos), a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar todas as correções, reparos e recomposições necessárias nos elementos executados sempre que constatados defeitos de execução, falhas de desempenho ou desconformidade com as especificações técnicas, projetos e normas da concessionária local.

4.3.3. Classificação das ocorrências e prazos de atendimento:

4.3.3.1. Para fins de atendimento e fiscalização, as ocorrências serão classificadas como críticas ou não críticas, conforme o impacto causado no fornecimento de energia elétrica e na continuidade das atividades produtivas dos assentamentos.

- a) Ocorrências críticas: são aquelas que provoquem a interrupção total do fornecimento de energia para equipamentos ou instalações essenciais, especialmente bombas utilizadas na irrigação ou drenagem das lavouras, ou que possam ocasionar danos relevantes à produção agrícola caso não sejam atendidas com urgência.
- b) Ocorrências não críticas: são aquelas que não interrompam o fornecimento de energia para os equipamentos ou instalações essenciais, ainda que demandem reparo ou manutenção, tais como defeitos parciais, falhas em componentes que não comprometam a continuidade da operação ou anomalias sem risco imediato à produção.

4.3.3.2. Nas ocorrências críticas, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 08 horas contado do recebimento da comunicação e adotar as medidas necessárias para restabelecer, ainda que provisoriamente, o funcionamento do sistema no menor prazo possível.





4.3.3.3. Nas ocorrências não críticas, o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 horas contado do recebimento da comunicação, com a execução do reparo no prazo definido pela fiscalização, considerando a extensão e a complexidade do defeito.

4.3.3.4. A classificação da ocorrência será realizada pela fiscalização do contrato, com base nos critérios acima, devendo ser registrada na solicitação de atendimento, juntamente com a data e o horário da comunicação, a descrição do problema, o local afetado e as providências adotadas.

4.3.4. Eventuais intervenções de manutenção que decorram de vandalismo, intervenções indevidas de terceiros não autorizados na rede ou eventos climáticos de força maior (que comprovadamente excedam os limites de resistência mecânica e elétrica normatizados) não estarão abrangidas pela obrigação de garantia, podendo ser objeto de contratação específica pela Administração, se for o caso.

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos

4.5.1. Não há vedação a nenhuma marca ou modelo específico, contanto que na execução dos serviços cumpram todos os requisitos de qualidade, desempenho, normas técnicas e especificações exigidas neste Projeto Básico, garantindo a perfeita funcionalidade e segurança do objeto.

4.6. Da exigência de Amostras

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Preferência ME/EPP

4.7.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. Participação de empresas reunidas em consórcio

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.8.2. As empresas consorciadas deverão comprovar, individualmente, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, em conjunto, o atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidas neste Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, observados os percentuais mínimos quando exigidos.

4.8.3. Deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, indicando a empresa líder, que será a responsável principal pela interlocução com a Administração, ficando todas as consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes da licitação e do contrato.





4.8.4. A empresa líder do consórcio deverá, obrigatoriamente, atender às exigências de qualificação técnico-profissional relativas ao responsável técnico pela obra (Engenheiro Eletricista), garantindo a condução adequada da execução física e dos trâmites de aprovação e energização junto à concessionária local.

4.9. Possíveis Impactos Ambientais

4.9.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos: Sobras de cabos, ferragens, embalagens e postes de madeira/concreto danificados retirados da rede antiga.	A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação final ecologicamente adequada de todos os resíduos (logística reversa/reciclagem), conforme normas do CONAMA, sendo terminantemente proibido o abandono de materiais nas vias ou propriedades rurais.
Interferência na vegetação local: Necessidade de poda de árvores para garantir a distância de segurança e a passagem da rede de Média e Baixa Tensão.	A contratada deverá solicitar autorização prévia ao órgão ambiental municipal (se aplicável) e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas da RGE para podas seguras, preservando ao máximo a integridade das árvores.
Risco de contaminação do solo (Óleo de Transformadores): Os transformadores contêm óleo isolante. Acidentes durante o transporte ou içamento podem causar vazamentos.	Exige-se manuseio cuidadoso com equipamentos adequados (caminhão munck). Em caso de vazamento acidental, a contratada deverá adotar medidas imediatas de contenção, limpeza e destinação correta do solo contaminado, conforme normas ambientais.
Impacto à Fauna (Eletrocussão de Aves): Redes elétricas aéreas em áreas rurais apresentam risco de acidentes com a avifauna local.	A mitigação já está contemplada nos projetos elétricos aprovados, mediante a exigência de utilização de cabos adequados (ex: multiplexados na BT e cabos cobertos em trechos específicos), isoladores poliméricos e distanciamentos normatizados que reduzem o risco de contato.





Poluição Sonora e Emissão de Gases: O uso de maquinário pesado (caminhões, perfuratrizes para instalação de postes e abertura de valas) gera ruído e fumaça.	A contratada deverá manter a frota e os equipamentos com a manutenção preventiva em dia e restringir a execução dos serviços ruidosos ao horário comercial, minimizando o incômodo às famílias assentadas.
Tráfego de Veículos Pesados e Transporte de Materiais: A circulação de carretas (transporte de postes e bobinas) e máquinas pesadas pode causar danos às estradas de terra, compactação do solo, geração de poeira e transtornos à rotina dos assentamentos.	A contratada deverá planejar a logística de transporte, respeitar limites de velocidade para evitar poeira excessiva, evitar o tráfego pesado em dias de chuvas intensas (prevenindo atoleiros e destruição das vias) e, caso ocorram danos às estradas rurais em decorrência da obra, providenciar a imediata recuperação do trecho afetado.
Intervenção no Solo (Trechos Subterrâneos): A execução de travessias subterrâneas (ex: Assentamento Capela) exige escavação e envelopamento em concreto.	A escavação deverá ser restrita à faixa de domínio projetada, com recomposição imediata do solo e do leito carroçável após a passagem dos dutos, evitando processos erosivos.

4.9.1.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, cabendo à fiscalização orientar e acompanhar o atendimento dessas diretrizes.

4.10. Das Condições de Recebimento:

4.10.1. Recebimento Provisório

4.10.1.1. O recebimento provisório da obra será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal de conclusão física dos serviços pela CONTRATADA, para efeito de verificação inicial da conformidade da infraestrutura instalada (postes, cabos, transformadores e ferragens) com o edital, os projetos elétricos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

4.10.1.2. Nessa etapa, a fiscalização técnica emitirá o Termo de Recebimento Provisório, podendo registrar ressalvas, determinar correções e condicionantes a serem atendidas pela CONTRATADA, sem que isso implique aceitação definitiva da obra ou autorização para energização à revelia da concessionária.

4.10.1.3. Recebimento Definitivo





4.10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade de todos os serviços executados.

4.10.1.5. Para obras de infraestrutura elétrica, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará estrita e obrigatoriamente condicionada à aprovação final, comissionamento, testes e à efetiva energização das redes e subestações pela concessionária local (RGE).

4.10.1.6. Como requisito indispensável para o recebimento definitivo e liberação do pagamento final, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do Município:

- a) O projeto "As Built" (como construído), em vias impressas e arquivos digitais editáveis, refletindo exatamente o que foi executado em campo;
- b) Os laudos técnicos de testes elétricos (resistência de malhas de aterramento, isolamento, etc.) assinados pelo Engenheiro Eletricista responsável;
- c) As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução devidamente quitadas junto ao CREA;
- d) O termo de encerramento e aprovação do projeto junto à RGE;

4.10.1.7. Caso sejam detectadas falhas, vícios ou reprovações por parte da RGE durante o prazo inicialmente previsto de 90 dias, prorrogados caso necessidade e justificativa, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que a CONTRATADA sane, às suas expensas, todas as irregularidades apontadas.

4.11. Da Subcontratação:

4.11.1. A subcontratação parcial de serviços será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a partes acessórias ou complementares da obra, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelo resultado do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. Não será admitida a subcontratação da administração da obra, dos trâmites de aprovação junto à concessionária (RGE), nem dos serviços considerados de maior relevância técnica (construção, manutenção e lançamento de cabos em redes de Média e Baixa Tensão e instalação de subestações/transformadores), os quais deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA.

4.11.3. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia e expressa aprovação da fiscalização do Município, serviços estritamente acessórios, tais como: locação de maquinário pesado (caminhões munck/guindauto), serviços de supressão vegetal/podas de árvores e execução de ensaios/laudos técnicos específicos (ex: medição de resistência ôhmica de aterramento).





4.11.4. A CONTRATADA deverá informar, quando da solicitação de autorização, a identificação completa da(s) empresa(s) subcontratada(s), o escopo exato dos serviços a serem executados e comprovar que estas atendem às exigências de regularidade fiscal e de qualificação técnica e de segurança, cabendo à Administração deferir ou não a subcontratação.

4.11.5. A existência de subcontratação autorizada não afasta nem atenua a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA perante o Município, permanecendo esta responsável por todos os ônus, riscos, garantias e obrigações decorrentes da perfeita execução da obra.

4.12. Do Preposto:

4.12.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, um preposto aceito pela Administração para representá-la durante toda a vigência do contrato, sendo este o interlocutor principal para todas as questões técnicas, administrativas e operacionais relativas à execução do objeto.

4.12.2. O preposto deverá ser profissional devidamente qualificado, com comprovado conhecimento técnico em obras de redes de distribuição de energia (preferencialmente o próprio Engenheiro Eletricista responsável técnico ou um Técnico em Eletrotécnica), e deverá manter disponibilidade para atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato.

4.12.3. A indicação do preposto será feita por meio de documento formal, com identificação completa e comprovação de vínculo com a empresa, devendo ser mantida atualizada durante toda a execução contratual. Caso haja necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração, apresentando novo preposto com qualificação equivalente ou superior, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização.

4.12.4. O preposto será responsável por garantir o cumprimento das normas de segurança, qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, bem como por acompanhar as vistorias da concessionária de energia, responder por eventuais ocorrências em campo, assinar os boletins de medição e garantir a entrega de toda a documentação técnica exigida para os recebimentos provisório e definitivo.

4.13. Da Garantia Contratual:

4.13.1. Será exigida garantia contratual da empresa contratada, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.13.2. A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo e nas condições estabelecidos no edital e no contrato, podendo ser prestada, à escolha da contratada, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, observadas as disposições legais aplicáveis.





4.13.3. A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve execução de obra e serviços de engenharia elétrica, incluindo redes de média e baixa tensão, instalação de transformadores e demais componentes necessários à energização dos sistemas. A eventual inexecução, execução deficiente ou abandono dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades produtivas dos assentamentos, gerar custos adicionais ao Município, exigir nova contratação e retardar o atendimento da finalidade pública.

4.13.4. O percentual de 5% mostra-se adequado e proporcional aos riscos identificados na matriz de riscos, especialmente os relacionados à inexecução ou ao abandono do objeto, sem impor ônus excessivo à competitividade do certame.

4.13.5. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.14. Da Garantia da Proposta:

4.14.1. Não será exigida garantia de proposta dos licitantes, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e o porte da contratação.

4.14.2. A ausência de exigência de garantia de proposta não afasta a responsabilidade dos licitantes pelas ofertas apresentadas, aplicando-se integralmente as sanções previstas em lei e no edital em caso de desistência imotivada, fraude ou qualquer conduta que comprometa a lisura do certame.

4.15. Das Obrigações da Contratada:

4.15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.15.2. Constituem, entre outras, obrigações da CONTRATADA:

4.15.2.1. assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Projeto Básico com perfeição e acuidade, em estrita conformidade com os projetos elétricos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais;

4.15.2.2. executar as obras de recuperação da infraestrutura elétrica nos assentamentos rurais (Capela, Itapuí e Santa Rita de Cássia II) de forma integral, contínua e coordenada, observando rigorosamente as rotinas de execução, o escopo de serviços e as especificações técnicas detalhadas neste Projeto Básico e em seus anexos;

4.15.2.3. utilizar, obrigatória e exclusivamente, materiais e equipamentos novos, de primeira linha e previamente homologados/padronizados pela concessionária de energia local;





4.15.2.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para determinada etapa relevante ou marco de execução, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, instruindo a comunicação com a devida comprovação;

4.15.2.5. manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

4.15.2.6. observar e fazer observar, nos locais de obra, todas as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) específicos para risco elétrico, adotando medidas rigorosas para a proteção das famílias assentadas, animais e terceiros;

4.15.2.7. responder por quaisquer danos causados à Administração, à concessionária de energia ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, empregados, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade, promovendo o ressarcimento integral dos prejuízos;

4.15.2.8. manter os locais de intervenção organizados e sinalizados, com adequada destinação dos resíduos (sobras de cabos, ferragens, embalagens e postes danificados retirados da rede antiga), sendo terminantemente proibido o abandono de materiais nas vias ou propriedades rurais;

4.15.2.9. trafegar com maquinário pesado de forma responsável, respeitando os limites de velocidade para evitar poeira excessiva e, caso ocorram danos às estradas rurais de terra em decorrência da obra, providenciar a imediata recuperação do trecho afetado;

4.15.2.10. atender prontamente às orientações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato, providenciando as correções necessárias sempre que forem identificadas inconformidades na execução;

4.15.2.11. quando a execução dos serviços exigir desligamento, desenergização, intervenção ou acesso à rede elétrica existente, a CONTRATADA deverá planejar, providenciar, coordenar e formalizar, perante a RGE e, quando necessário, junto aos titulares das unidades consumidoras ou dos pontos de entrega, todas as medidas necessárias à realização segura dos serviços, incluindo as solicitações formais de desligamento programado, cartas de anuência, autorizações, procurações e demais documentos exigidos pela concessionária, responsabilizando-se também pela comunicação prévia aos moradores, produtores rurais e demais usuários afetados, preferencialmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

4.15.2.12. a CONTRATADA deverá elaborar a documentação técnica pertinente, acompanhar o atendimento das solicitações e somente iniciar os serviços após a autorização da RGE e a adoção das medidas de segurança aplicáveis. Eventuais exigências, impedimentos ou atrasos relacionados à concessionária ou aos titulares deverão ser formalmente comunicados à fiscalização, acompanhados da





respectiva comprovação, não autorizando a paralisação unilateral da obra, devendo a CONTRATADA, sempre que possível, manter a execução dos serviços que não dependam do desligamento.

4.15.2.13. apresentar toda a documentação técnica exigida ao final da obra (Projeto "As Built", laudos de aterramento, ARTs de execução devidamente quitadas, cartas de anuência e solicitações formais de desligamento programado e o termo de encerramento/aprovação da RGE), como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, liberação do pagamento final e início da contagem dos prazos de garantia.

4.16. Das Obrigações da Contratante:

4.16.1. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Projeto Básico, no edital e no contrato, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de recuperação da infraestrutura elétrica nos assentamentos rurais.

4.16.2. Constituem, entre outras, obrigações da CONTRATANTE:

4.16.2.1. assegurar as condições necessárias para o início e a continuidade da execução da obra, garantindo o livre acesso das equipes e maquinários da CONTRATADA às faixas de servidão e áreas de intervenção nos assentamentos rurais, promovendo, se necessário, a interlocução prévia com as famílias assentadas;

4.16.2.2. fornecer tempestivamente as assinaturas, documentos institucionais e eventuais autorizações que se fizerem necessários para que a CONTRATADA possa tramitar os projetos, solicitar desligamentos programados e requerer a energização final junto à concessionária local;

4.16.2.3. designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, promovendo o acompanhamento sistemático da execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 29/2025;

4.16.2.4. analisar e decidir, em prazo razoável, sobre pedidos, comunicações e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, especialmente aqueles relacionados a prazos, alterações técnicas, vistorias da RGE e ocorrências relevantes em obra;

4.16.2.5. receber provisória e definitivamente o objeto, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação e neste Projeto Básico, registrando eventuais ressalvas e exigindo as correções necessárias;

4.16.2.6. aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual;

4.16.2.7. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos, desde que comprovada a execução dos serviços, a aprovação das medições pela fiscalização e a manutenção das condições de habilitação.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O prazo inicialmente previsto para a execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado no instrumento de transferência.

5.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a obra tenha sido efetivamente iniciada e reste demonstrada a necessidade de prazo adicional para a conclusão do objeto, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

5.1.1.2. A prorrogação dependerá de solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de ofício encaminhado ao órgão concedente ou à instituição responsável pelo acompanhamento do convênio, antes do encerramento do prazo vigente, observados os procedimentos, documentos e autorizações exigidos no instrumento de transferência e na legislação aplicável.

5.1.1.3. A eventual prorrogação do prazo de execução do convênio deverá ser formalizada pela autoridade competente e, quando necessário, refletida no cronograma físico-financeiro, no instrumento de transferência e no contrato administrativo, não decorrendo automaticamente da simples solicitação da CONTRATANTE.

5.1.2. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional nos locais das obras durante todo o período de execução, com acompanhamento do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) e dos profissionais necessários ao andamento regular dos serviços, observando a rotina das propriedades rurais e comunicando previamente os moradores sobre atividades que possam impactar o trânsito local ou exigir desligamentos programados de energia.

5.1.3. A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos elétricos aprovados, os memoriais descritivos, as normas técnicas aplicáveis (ABNT), as diretrizes da concessionária de energia local, as exigências de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35) e a proteção ambiental, sendo vedada qualquer alteração substancial do escopo sem prévia autorização da Administração.

5.1.4. Todas as etapas da obra deverão ser registradas em Diário de Obras, com fotos, medições e relatórios técnicos, a serem entregues mensalmente à fiscalização e, ao final, no formato digital e/ou físico, como condição para o recebimento definitivo.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. A execução da obra compreenderá, no mínimo, os seguintes grupos de serviços, em conformidade com este Projeto Básico e com a planilha orçamentária anexa, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos ali indicados:





- a) administração da obra e condução de todos os trâmites burocráticos e técnicos junto à concessionária de energia local;
- b) mobilização, desmobilização e logística de transporte de materiais e maquinário pesado (caminhões munck/cesto aéreo);
- c) serviços preliminares (locação da obra, limpeza de faixa de servidão/podas de árvores, quando necessário e autorizado);
- d) escavação, substituição e implantação de postes de concreto (circulares e duplo T);
- e) lançamento, tensionamento e regulação de cabos de Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT);
- f) fornecimento e instalação de ferragens, isoladores (pilar e suspensão), chaves seccionadoras fusíveis e para-raios poliméricos;
- g) montagem de subestações transformadoras (incluindo o fornecimento e instalação de equipamento de 225kVA para o assentamento Itapuí, e apenas a instalação de equipamento de 75kVA pré-existente no assentamento Santa Rita) e execução das respectivas malhas de aterramento;
- h) realização de testes elétricos, comissionamento e acompanhamento da energização final junto à concessionária de energia.

5.2.1.1. As rotinas de execução seguirão sequência construtiva lógica, com registros em diário de obra, medições por etapa e liberações parciais pela fiscalização, sendo expressamente vedada a utilização de materiais que não sejam previamente homologados pela concessionária de energia.

5.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.3.1. Os locais de prestação dos serviços serão os assentamentos rurais Capela, Itapuí e Santa Rita de Cássia II, situados no Município de Nova Santa Rita/RS, nas áreas e extensões indicadas nos respectivos projetos elétricos e de locação.

5.3.2. Dúvidas técnicas ou operacionais relativas à execução da obra deverão ser esclarecidas junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone (51) 97400-8771, ou via e-mail: sma.projetos@novasantarita.rs.gov.br.

5.4. Dos horários da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h). A execução de serviços fora deste horário, aos finais de semana, ou que exijam o desligamento programado da rede elétrica existente, deverá ser previamente agendada e autorizada pela fiscalização do Município e pela concessionária de energia.

5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados





5.5.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas da ABNT/INMETRO e, obrigatoriamente, constar na lista de materiais homologados e padronizados pela concessionária de energia local.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. A licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

5.6.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com identificação visual da empresa.

5.6.3. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às suas atividades, conforme as normas de segurança do trabalho.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital, em estrita observância ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e ao Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

6.2.1.1. Qualificação Técnico-operacional

6.2.1.2. A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Classe competente, devendo esta estar vigente;

6.2.1.3. Indicar responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, com habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional. A contratação do profissional referido deverá estar vigente a partir da assinatura do contrato de execução;

6.2.1.4. Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.1.5. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) de





engenharia elétrica com características semelhantes, contemplando obrigatoriamente os seguintes itens de maior relevância:

- a) Construção, reforma ou manutenção de rede de distribuição aérea de Média Tensão (MT - classe 15kV ou 25kV) - constitui o sistema responsável pelo transporte e pela distribuição da energia elétrica até as áreas de consumo e as subestações. Sua execução envolve atividades de elevada complexidade e risco, tais como implantação e substituição de postes, instalação de estruturas e isoladores, lançamento e tensionamento de condutores, instalação de equipamentos de proteção e observância dos afastamentos e padrões técnicos exigidos pela concessionária. Eventuais falhas nessa etapa podem comprometer toda a energização do sistema e impedir o funcionamento das unidades consumidoras;
- b) Construção, reforma ou manutenção de rede de distribuição aérea de Baixa Tensão (BT) - realiza a distribuição final da energia elétrica a partir das subestações até os pontos de utilização, incluindo as instalações destinadas ao acionamento das motobombas de irrigação e drenagem. A execução inadequada dessa parcela pode ocasionar interrupções no fornecimento, riscos de choque elétrico, perdas de equipamentos e funcionamento irregular dos sistemas produtivos;
- c) Instalação de subestação/transformador em poste (potência igual ou superior a 75kVA) – envolve equipamento essencial à transformação dos níveis de tensão e ao atendimento da demanda das instalações elétricas, especialmente das motobombas utilizadas nas atividades de irrigação e drenagem. Essa etapa exige conhecimento específico para o dimensionamento, içamento, montagem, conexão, proteção, aterramento, ensaios e posterior aprovação pela concessionária de energia

6.2.1.6. Os itens relacionados foram definidos como parcelas de maior relevância técnica e operacional porque correspondem aos principais sistemas que compõem o objeto da contratação e são indispensáveis para o funcionamento seguro e integrado da infraestrutura elétrica dos assentamentos.

6.2.1.7. Além da relevância técnica e funcional, tais parcelas representam a maior parte do valor estimado da contratação, especialmente os serviços relacionados às redes de Média Tensão, que abrangem a manutenção da rede do Assentamento Capela e da rede do Assentamento Itapuí. Somados, esses serviços correspondem a aproximadamente 87% do valor estimado da contratação, reforçando sua relevância econômica.

6.2.1.8. Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência anterior nesses serviços mostra-se necessária e proporcional ao objeto, pois busca assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para executar as etapas críticas da obra com segurança, qualidade, continuidade e observância das normas técnicas aplicáveis, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.





6.2.2. Qualificação Técnico-profissional

6.2.2.1. A licitante deverá:

- a) indicar responsável técnico (Engenheiro Eletricista) com registro ativo no CREA e vínculo com a empresa;
- b) comprovar que o profissional indicado possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em seu nome, expedida pelo CREA, relativa à coordenação, execução e/ou fiscalização de serviços correlatos aos itens de maior relevância listados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.2.1.5, admitido o somatório de atestados.

6.3. Habilitação econômica – Financeira

6.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

6.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.1.2. Comprovação da saúde financeira através do cálculo dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser maiores que 1,0 (um):

- a) Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.3.1.3. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos indicadores acima, deverá comprovar, para fins de habilitação, possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (ou da soma dos lotes) em que pretenda se sagrar vencedora.

6.4. Da participação de licitantes sob a forma de consórcio





6.4.1.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do ETP.

6.4.1.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Projeto Básico, indicando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato.

6.4.1.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica em mais de um consórcio, bem como a participação isolada de empresa que integre consórcio, e a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico em mais de uma licitante ou consórcio.

6.4.1.4. Cada consorciada deverá comprovar, individualmente, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital; a comprovação das capacidades técnico-operacional e técnico-profissional poderá ser feita, no todo ou em parte, por qualquer das consorciadas.

6.4.1.5. O compromisso de consórcio deverá prever prazo de duração, no mínimo, até o recebimento definitivo da obra, bem como cláusulas de responsabilidade solidária e de manutenção da composição do consórcio.

6.5. Visita técnica / declaração de conhecimento das condições locais

6.5.1.1. Considerando que os serviços serão executados em assentamentos rurais (Capela, Itapuí e Santa Rita de Cássia II), com características físicas específicas, estradas não pavimentadas e infraestrutura elétrica preexistente danificada, será facultada ao licitante a realização de visita técnica aos locais das obras ou, alternativamente, a apresentação de declaração formal do responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.1.2. O prazo para realização de visita técnica iniciará no 1º dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, via e-mail: sma.projetos@novasantarita.rs.gov.br.

6.5.1.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da visita.

6.5.1.4. Caso a licitante opte pela dispensa da visita técnica, deverá apresentar declaração formal, subscrita pelo seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais, logísticas e das





peculiaridades da obra, não se admitindo alegação posterior de desconhecimento total ou parcial do objeto como justificativa para pleitear aditivos ou justificar atrasos.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Comprovação definitiva da disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) indicado na fase de habilitação, por meio de documento que comprove o vínculo com a empresa (cópia da CTPS/Ficha de Registro de Empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou estatuto), e que este possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em seu nome, expedida pelo CREA, relativa à coordenação, execução e/ou fiscalização de serviços correlatos aos itens de maior relevância listados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.2.1.5.

7.2. Apresentação do Cronograma Físico-Financeiro detalhado, compatível com o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro Eletricista responsável, para fins de aprovação pela fiscalização do Município.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 29/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

8.2.1. A fiscalização técnica, o acompanhamento em campo e a verificação da conformidade da execução da obra (incluindo a validação dos materiais elétricos aplicados conforme os padrões da concessionária de energia local) serão exercidos pelo servidor Marco Aurélio Saracol Ferreira, Engenheiro Civil, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo das demais atribuições dos fiscais e do gestor do contrato.

8.2.2. A fiscalização administrativa, responsável pelo controle da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, exigida previamente a cada pagamento, bem como pelo controle de prazos e garantias, será exercida pelo servidor Jordan Schwaab, matrícula 17634-01.

8.2.2.1. O Gerenciamento do Contrato será realizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Cleomar José Pietroski, matrícula 5009132-1, responsável pelo acompanhamento geral da contratação, controle de prazos de vigência, deliberação sobre eventuais aditivos e relacionamento institucional para prestação de contas junto ao INCRA.





9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 9.2. O pagamento será efetuado com base em medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 9.3. Após o recebimento da Nota Fiscal correspondente à medição, devidamente atestada, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.
- 9.4. A liberação do pagamento da última medição (parcela final) estará rigorosamente condicionada à conclusão integral da obra, à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à entrega de toda a documentação técnica (projetos "As Built", laudos e ARTs) e, obrigatoriamente, à aprovação e energização da rede elétrica pela concessionária local (RGE), visando resguardar o cumprimento da Meta 2 do Convênio INCRA (Transferegov nº 970154).
- 9.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.6. O CNPJ da licitante constante na Nota Fiscal deverá ser exatamente o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no contrato, devendo a empresa possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;
- 9.7. Quando do pagamento, serão realizadas todas as retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre a obra de engenharia, como ISSQN e INSS), conforme a legislação vigente, sendo assegurado ao Município o direito de efetuar tais descontos diretamente na fonte.
- 9.8. O valor devido à CONTRATADA, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade exclusiva do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. A glosa (retenção) do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:
- 9.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar as atividades com qualidade inferior à exigida no projeto e nas normas da concessionária de energia local; ou
- 9.9.2. utilizar materiais reprovados pela fiscalização ou não homologados pela concessionária de energia.
- 9.10. É condição indispensável para o pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura a apresentação, por original, cópia ou meio eletrônico, dos seguintes documentos de regularidade, que deverão estar válidos no momento da liquidação:





- a) Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- b) Certidão de regularidade trabalhista;
- c) Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e o custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos provenientes:

10.1.1. Repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar / INCRA, registrado na Plataforma Transferegov sob o nº 970154, vinculados especificamente à execução da Meta 2 do plano de trabalho;

10.1.2. Recursos próprios do Município de Nova Santa Rita/RS (Contrapartida Municipal), destinados a complementar o valor necessário à integral execução da obra.

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 02 - Desenvolvimento Agropecuário

Ação: 1132 - Funcional: 0020.0608.1101 - [Apoio às atividades Rurais Sustentáveis]

Elemento: 33390320000000000000 - [Material, bem ou serviço para distribuição gratuita]

Vínculo: 17000154 - CONVÊNIO 970154 - INCRA AGRICULTURA.

Ref 2638

Nova Santa Rita, 24 de agosto de 2026.



Assinado digitalmente por:
CLEOMAR JOSÉ PIETROSKI
000.329.010-70
05/10/2026 10:02:41

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura



Assinado eletronicamente por:
PATRIK DA SILVEIRA VALADÃO
008.241.980-93
05/10/2026 10:00:11

Assinatura digital avançada.

Patrik da Silveira Valadão
Diretor de Área

